

SF/17721.54717-00  


**EMENDA Nº - CMMRV**  
(À Medida Provisória 185, de 2017)

Acrescente-se a Medida Provisória 785/2017, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. O Fies solidário, com a anuênciā do agente operador, desde que a formação de cada grupo não ultrapasse 5 (cinco) fiadores solidários e não coloque em risco a qualidade do crédito contratado.”

***JUSTIFICAÇÃO***

Objetiva esta emenda, resgatar a possibilidade do fiador solidário. Fiança solidária constitui-se na garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados, reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um deles se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

Sala das Comissões , 13 de julho de 2017

**Senadora Vanessa Grazziotin  
PCdoB/AM**